



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00006275-7.

Interessado: NIMP.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa das informações a empresa requerente.

Proc: 02.2022.00006614-2.

Interessado: George André Palermo Santoro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada dos presentes autos ao Proc. SAJMP n. 01.2022.00003574-9. Após, arquite-se.

Proc: 02.2022.00006626-4.

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Cientifique-se a interessada.

Proc: 02.2022.00006627-5.

Interessada: Raissa Reis Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa das informações à interessada.

Proc: 02.2022.00006683-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto cCalvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc:02.2022.00006705-2.

Interessado: Dênis Guimarães de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 478/2022, determino o arquivamento do presente feito.



Proc: 02.2022.00006772-0.

Interessado: Anistia Internacional Brasil.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa das informações a interessada.

Proc:02.2022.00006774-1.

Interessado: Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 9/10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00006775-2.

Interessado: Marlivan Leite.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica determinando a remessa dos autos à 14ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00006785-2.

Interessado: Lucas Schitini de Souza.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00006792-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006820-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00006821-8.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo – Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Promotor de Justiça mencionado nos autos para manifestar-se.

Proc: 02.2022.00006822-9.

Interessado: Robson Bernardo Calixto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006828-4.

Interessado: Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006833-0.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 90/2022 e da remessa constante à fl. 15, do PROC SAJMP n. 02.2021.00007327-2, oficie-se ao Promotor de Justiça designado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de outubro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público



Portarias

PORTARIA PGJ Nº 480, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00006778-5, RESOLVE, designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Processo Judicial nº 0700596-82.2020.8.02.0042, em tramitação na Comarca de Coruripe. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 481, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. BOLIVAR CRUZ FERRO, 64º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, até ulterior deliberação, com efeitos a partir do dia 18 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 480, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00006778-5, RESOLVE, designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Processo Judicial nº 0700596-82.2020.8.02.0042, em tramitação na Comarca de Coruripe. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 481, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. BOLIVAR CRUZ FERRO, 64º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, até ulterior deliberação, com efeitos a partir do dia 18 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 482, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00006735-2, RESOLVE designar a Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 10ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o período de 3 a 30 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY



Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	OUTUBRO		
	ARAPIRACA	28 e 29	7ª PJ: Dr. Maurício Amaral Wanderley
		30	6ª PJ: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 26 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00006782-0
 Interessado: MEDUNP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
 Natureza: Notificação de suspensão dos serviços médicos no HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO por falta de pagamento.
 Assunto: Doc. - Dir. nº 04/2022
 Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2022.00006783-0
 Interessado: MEDINTENSIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Natureza: Notificação de suspensão dos serviços médicos na Santa Casa de Penedo por falta de pagamento.
 Assunto: Doc. - Dir. nº 06/2022
 Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2022.00006784-1
 Interessado: MEDINTENSIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Natureza: Notificação de suspensão dos serviços médicos na Santa Casa de São Miguel dos Campos por falta de pagamento.
 Assunto: Doc. - Dir. nº 07/2022
 Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Processo: 02.2022.00006785-2
 Interessado: Lucas Schitini de Souza
 Natureza: Suspeição Processo nº 0000209-78.2018.8.02.0204
 Assunto: Ofício nº 055/2022-PJMizid
 Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006792-0
 Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT



Natureza: Arquivamento de procedimento nº 001059.2022.19.000/2

Assunto: OFÍCIO n.º 50297.2022

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006819-5

Interessado: Nogueira de Azevedo Advogados

Natureza: Solicita certidão negativa certificando a inexistência de inquéritos civis e criminais em nome de HOTEL JATIUCA S/A – CNPJ: 11.197.308/0001-95.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00006821-8

Interessado: 1 Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público

Natureza: Solicita designação de membro para atuação conjunta

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006822-9

Interessado: Robson Bernardo Calixto

Natureza: Presta informações em relação a fraude processual, crime de falsidade ideológica ART. 299 CPB, NOS AUTOS Nº 0702730-02.2020.8.02.0058.

Assunto: Notícia Crime

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006828-4

Interessado: Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP

Natureza: Carta de Intimação. PROCESSO DIGITAL Nº 1004488-60.2022.8.26.0664.

Assunto: Carta de Intimação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006833-0

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL

Natureza: Informações autos Autos nº 0800077-54.2021.8.02.0051 SAJMP 02.2021.00007327-2

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006791-9

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares

Natureza: Declínio de Atribuição. INQ 0800247-56.2022.4.05.8000 (2022.0000182- SR/PF/AL), para providências.

Assunto: Ofício nº 133/2022/JAB/PR/AL

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003015/2022-51

Interessado: Francisco Carlos dos Santos – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003014/2022-78

Interessado: Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática desta PGJ.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as



providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1298.0000062/2022-08

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000589/2022-39

Interessado: Bruno Henrique Silva de Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000586/2022-23

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000585/2022-50

Interessado: Bruno Henrique Silva de Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 26 de Outubro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 658, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1359.0000107/2022-87, RESOLVE conceder em favor do PM GLOWE CESÁRIO DOS SANTOS SILVA da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 022.501.934-52, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 29 de setembro de 2022, a serviço da Assessoria Militar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 660, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000585/2022-50, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à



cidade de Marechal Deodoro, Atalaia, São Miguel dos Campos, Palmeira dos Índios, Penedo, Boca da Mata e Arapiraca, no dia 29 de setembro, 6 e 10 de outubro, todos de 2022, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 661, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000586/2022-23, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Engenheiro do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Marechal Deodoro, Atalaia, São Miguel dos Campos, Penedo, Palmeira dos Índios, nos dias de 06, 15, 20 de setembro, e 06 de outubro, todos de 2022, para realizar visita às promotorias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 662, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000589/2022-39, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marechal Deodoro, Atalaia, São Miguel dos Campos e Penedo, no dia 14 de outubro de 2022, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 3/11/2022

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 3 de novembro de 2022, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do CPJ em 2022;



Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Regulamenta a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público;

Indicação de membros para compor a comissão eleitoral destinada à apurar a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL - 3/11/2022

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 7ª Reunião Extraordinária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 3 de novembro de 2022, quinta-feira, às 11:30h, com o objetivo de eleger o Corregedor-Geral e o Ouvidor do Ministério Público, nos termos do art. 17 da Lei Estadual Complementar nº 15/1996, do art. 48 do Regimento Interno do CPJ e do art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual Complementar nº 34/2012.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 26 de outubro de 2022.

Valter José de Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL - 3/11/2022

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 8ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 3 de novembro de 2022, quinta-feira, às 12h, com o objetivo de homenagear a Excelentíssima Promotora de Justiça aposentada Alba Lúcia Torres.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 26 de outubro de 2022.

Valter José de Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Controle Gov Sistemas Ltda (CNPJ nº 40.628.906/0001-70).

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de 1 (uma) licença anual da ferramenta informatizada de gestão e fiscalização de contratos administrativos ContratosGov e suas funcionalidades, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1294.0000037/2022-42.

Da Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, face aplicação do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do produto.

Data da assinatura: 25 de outubro de 2022

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Rudimar Barbosa dos Reis (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – 2ª CHAMADA GED Nº 20.08.1330.0000138/2022-73

OBJETO: Prestação de serviço de fibra apagada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 (um) item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 31/10/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 11/11/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails licitacao@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 970101.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 GED Nº 20.08.1310.0000118/2022-40

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 (um) item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 31/10/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 17/11/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.



INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails licitacao@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 970438.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
GED Nº 20.08.0287.0000435/2022-36

OBJETO: Contratação de manutenção preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 (um) grupo único.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 31/10/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 14/11/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails licitacao@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 970421.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
GED Nº 20.08.1328.0000099/2022-89

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado final referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, expediente nº 20.08.1328.0000099/2022-89, cujo objeto é a contratação de suporte técnico da solução WIFI Aruba Networks, compreendendo aquisição de switches, prorrogação de garantia e contratação de suporte técnico especializado UST.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor Total
Único	Arpsist Serviços de Engenharia Ltda	70.064.316/0001-22	R\$ 244.800,00

Maceió, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0060/2022/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e



individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata de procedimento administrativo encaminhado pela 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Estado de Minas Gerais, dando conta de reclamação formulada em face do fornecedor "ANTONIO ARNALDO G. GAMA COSMÉTICOS";

CONSIDERANDO que o referido procedimento foi encaminhado para o Estado de Alagoas, em razão de ter o fornecedor domicílio nesta comarca;

CONSIDERANDO que consta nos autos, que o consumidor apresentou problema de saúde após o consumo do produto "Pomada de Barbatimão", da Fazenda Patacho, comprado através do site do Mercado Livre. Após inúmeras tentativas de devolução do produto, sem sucesso, o reclamante constatou junto à ANVISA que o referido produto não possuía registro, nem estaria dispensado de tê-lo (não possuindo cadastro, autorização para funcionamento, ou licença sanitária) – vide fls. 29/30;

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 155/156, determinando o encaminhamento de ofício ao PROCON da cidade de Maceió, para que realizasse inspeção in loco no endereço do fornecedor "ANTONIO ARNALDO G. GAMA COSMÉTICOS", com o escopo de verificar a existência/armazenamento/fabricação do produto "Pomada de Barbatimão" sendo-lhe exigido o devido registro/autorização sanitária do mesmo, e, em caso de inexistência, se procedesse a devida apreensão de tantos quantos forem as unidades encontradas, sem embargo das providências de cunho administrativo (multa);

CONSIDERANDO que a resposta do PROCON Maceió, às fls. 160/165, informando que se dirigiram até o local informado, e lá chegando, constataram que o estabelecimento se encontra desativado e, em estado de abandono há mais de 02 meses, e que segundo informações colhidas com o porteiro do local, não teria havido qualquer retorno por parte do proprietário durante esse tempo. Juntou fotografias às fls. 161/165;

CONSIDERANDO que ao compulsar o site do Mercado Livre, constatamos que o denunciado continua a comercializar o referido produto, fazendo-se necessário se buscar a localização de seu endereço, e que portanto se faz necessário o prosseguimento das investigações no sentido de se localizar a sede da empresa denunciada ou de seu sócio e que se exauriu o prazo legal da presente Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a **Notícia de Fato n. 01.2021.00003817-5** em **Procedimento Preparatório 06.2022.00000288-0**, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 25/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, sexta-feira, 22 de julho de 2022

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0059/2022/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata de reclamação sobre suposto crime de pirâmide financeira em compra de criptomoeda;

CONSIDERANDO que em audiência realizada no dia 25 de novembro de 2021, termo de audiência, as fls. 51, se determinou a expedição de ofício aos Ministérios Públicos do Estado da Bahia, Rio Grande do Norte e São Paulo, bem como consulta aos



Procons municipal e estadual, sobre outras reclamações em desfavor da representada, consulta esta que foi respondida pelo Procon Alagoas às fls. 63/65, restando ainda a reposta do Procon Municipal, bem como das manifestações dos Ministérios Públicos;

CONSIDERANDO que o prazo legal da presente Notícia de Fato se exauriu, e que ainda restam diligências a serem realizadas, **RESOLVE**, Converter a Notícia de Fato n. 01.2021.00003813-1 em Procedimento Preparatório 06.2022.00000291-4, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, sexta-feira, 22 de julho de 2022

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000958-4

PORTARIA Nº 0104/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, **CONSIDERANDO** que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; **CONSIDERANDO** que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que aportou nesta PJC aportou comunicação oriunda da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, dando conta de suposta violência perpetrada, em tese, por policiais militares quando das prisões em flagrante de O.J.S. e de seu filho menor G.S.S, ocorridas no dia 14 de junho de 2020, por volta das 04h30min, no salão de festas Êxtase, localizado na Rua Belo Horizonte, nesta capital;

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício – sob o nº 0203/2022/62PJ-Capit – à Corregedoria da PMAL solicitando que, em função do decurso do tempo, fosse informado se já havia procedimento correccional instaurado acerca dos fatos narrados e, ainda, caso não houvesse, fosse instaurado o respectivo procedimento;

CONSIDERANDO que, em resposta, aportou o ofício de nº E:8008/2022/PMAL oriundo da Corregedoria da PMAL, informando acerca da instauração da Investigação Preliminar sob Portaria nº 767/2022-IP-CG/CORREG., de 16/06/2022, contudo, até a presente data, sem solução;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00002168-8, antes da finalização das medidas adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, **DETERMINA-SE**, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique -se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.



Maceió, 11 de outubro de 2022.
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00001017-0

PORTARIA Nº 0111/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que de forma voluntária compareceu nesta Promotoria Especializada de Justiça L.E.M.Da S., onde informou que lavrou junto ao 2º Distrito Policial da Capital, no dia 03 de junho de 2022, boletim de ocorrência, materializado em histórico que aponta ameaça e injúria real supostamente sofridas por seu companheiro da noticiante, o Sr. A.R.C.;

CONSIDERANDO que a suposta vítima foi ameaçada pelo proprietário do imóvel, onde a noticiante reside, alegando o atraso de 02 (dois) meses de aluguel, e que o responsável pelas ameaças fez sinais simulando uma arma de fogo;

CONSIDERANDO que o senhor Sr. J.J.De S. é militar da marinha aposentado e possui arma de fogo;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato nº 01.2021.0000239-7, antes da finalização das medidas adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique -se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 25 de outubro de 2022.
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000839-6

PORTARIA Nº 0103/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da



LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que foi instaurada, no âmbito deste Órgão Ministerial Especializado, notícia de fato com vistas de apurar os episódios contidos no bojo do Boletim de Ocorrência nº 00037721/2022, o qual narra suposta ameaça ocorrida no dia 31/03/2022 e do BO nº 00049990/2022, referente a suposta lesão corporal cumulada com ameaça sofridas pelo filho da noticiante no dia 29/04/2022;

CONSIDERANDO os fatos narrados, os quais podem implicar na prática de ilícito penal que se insere na esfera de atribuições do 8º Distrito Policial da Capital, além de outros delitos correlatos, impõe-se uma adequada apuração visando à responsabilização de eventuais culpados pelas supracitadas condutas;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato nº 01.2021.00001626-3, antes da finalização das medidas adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique -se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Requisitar informações acerca dos desdobramentos decorrentes dos Boletins de Ocorrência nº 00037721/2022 e nº 00049990/2022, detalhando o número dos IP instaurado e especificando-se as diligências já realizadas para elucidar os fatos supra narrados;e
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de outubro de 2022.

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000996-2

PORTARIA Nº 0108/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que foi aportado nesta Promotoria Especializada remessa do Cartório Plantonista da Capital, versando acerca de suposta violência policial em desfavor de D.S.S., no momento em que efetuaram sua prisão em flagrante;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato nº 01.2021.00002307-5, antes da finalização das medidas adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique -se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de outubro de 2022.



Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000843-0

PORTARIA Nº 0112/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça especializada denúncia do Sr. R.B. S. N., o qual afirma haver sido vítima de violência policial;

CONSIDERANDO que a vítima é proprietário de um estacionamento no Município de Maceió, onde no dia 20 de abril de 2022 teria sido abordado em seu estabelecimento por 04 (quatro) policiais civis, dentre os quais identifica um de nome D.P.C., relata que esta abordagem teria sido realizada de forma bastante violenta, em que os policiais deixaram a vítima de joelhos e colocaram uma arma em sua cabeça, antes de a algemarem;

CONSIDERANDO que a vítima informa que o fato teria ocorrido em virtude de desavença havida entre ele e D.P.C.;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00001715-1, antes da finalização das medidas adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publique -se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 25 de outubro de 2022.
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

PORTARIA N. 16/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";



CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando supostas irregularidades no concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;

CONSIDERANDO que os atos administrativos expedidos pelos órgãos públicos devem se pautar pelo princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a ausência de explicações satisfatórias até o momento;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça